#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.841/11

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.**

**DATA DA REALIZAÇÃO**

- 03 de junho de 2.011

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO**

- 9:00 h (nove horas)

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO**

- 9:15 h (nove horas e quinze minutos)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

- Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada à Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

- A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS**

- Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro nos endereços:

* Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP 13450-901.
* Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.

licitação@camarasantabarbara.sp.gov.br

* Fac-símile: (19) 3459-8900.

#### - A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 00.841/11, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo Municipal nº 05/07, Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Termo de Referência;

- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços;

- Anexo 3 – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;

- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- Anexo 6 - Identificação da Pessoa que Assinará o Contrato;

- Anexo 7 - Modelo de Credenciamento do Representante;

- Anexo 8 - Minuta do Contrato;

- Anexo 9 - Demonstração dos Índices Econômicos Mínimos.

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3**. Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência e dissolução, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.5.** **Os interessados em participar desta licitação deverão, obrigatoriamente, efetuar vistoria nos locais de execução dos serviços**, para inteirarem-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

**2.5.1.** Dessa visita receberão o respectivo Atestado, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos por este edital.

**2.5.2.** A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o Sr. Rodrigo Maiello, responsável pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, pelo telefone (19) 3459-8900, ramal 239, no horário de expediente.

**2.5.3.** A visita poderá ser feita até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1. Quanto aos Representantes:**

**3.1.1.1.** Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina **(modelo no anexo 7 deste edital)**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1.**

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

**3.1.1.4.** O licitante que não contar com **representante** presente na seção ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 4** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte**:

**3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no** **Anexo 5** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá inicio às 9 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

**3.2.1**. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento, preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 07/11  **Envelope nº 1 – Proposta**  (Razão Social da Empresa) | Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 07/11  **Envelope nº 2 – Habilitação**  (Razão Social da Empresa) |

**4.2**. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.** A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.5.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

# 5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

**5.1.** O envelope nº 1 - relativo à Proposta de Preço, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**a)** seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

**b)** tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

**c)** preço unitário (m²), mensal e total dos serviços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços - Anexo 2** deste Edital;

## c.¹) Deverá ser anexada à Proposta de Preços a Planilha de Composição de Custos, que fará parte integrante da mesma, detalhando o preço unitário mensal proposto, com a demonstração da composição dos preços de mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e BDI.

**d)** indicação da quantidade de pessoal por metro quadrado que a empresa irá disponibilizar para a execução dos serviços, bem como quanto tempo estes empregados deverão permanecer para desincumbirem-se das tarefas, de acordo com a frequência de todos os serviços constantes do edital e de seus anexos;

**e)** descrição suscinta e clara dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Anexo 1 deste edital**, informando suas características e quaisquer outros elementos de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;

**f)** oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**g)** indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro;

**5.3.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro;

**5.4.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais;

**5.6.** Considerando que não haverá reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, a proposta de preços deverá ser orçada em valores suficientes para suportar eventuais encargos decorrentes de dissídio ou acordo coletivo da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual;

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.9.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

# 6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira:

**6.1.1.** **Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:** **6.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **6.1.2.** **Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:** **6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**6.1.2.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**6.1.2.5.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.1.2.6.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 **(modelo no Anexo 3).**

**6.1.3.** **Documentação comprobatória de Qualificação Técnica**: **6.1.3.1.** Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em órgão competente, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove já ter a licitante realizado atividade compatível com o objeto licitado, incorporando as seguintes parcelas e quantitativos mínimos, podendo ser utilizado o somatório dos serviços executados em contratos vigentes em quaisquer períodos:

**a)** 1.000,00 m² de piso cerâmico;

**b)** 450,00 m² de vidros.

**6.1.3.2.** Atestado de visita técnica expedido pela Câmara Municipal;

**6.1.3.3.** Comprovante de registro na entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração) da empresa e do responsável técnico;

**6.1.3.4.** Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da licitante na data prevista para entrega das propostas **ou** documento de profissional autônomo comprometendo-se a se responsabilizar pela execução do objeto contratado.

**6.1.4**. **Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira: 6.1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, apresentado na forma da lei, registrado na junta comercial, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.1.4.1.1.** No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

**6.1.4.1.2.** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível.

**6.1.4.1.3.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**6.1.4.2.** Comprovação de que a empresa licitante possui Capital Social igual ou superior a R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na data da abertura dos envelopes, admitida a atualização através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**6.1.4.3.** Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices econômicos mínimos, que deverão ser demonstrados através do **Anexo 9** deste edital:

* Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
* Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
* Índice de Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

**6.1.4.3.1.** Caso algum dos índices de “liquidez” seja menor ou igual a 1 (um), a Licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

**6.1.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade;

**6.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação.

**6.1.5.1.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro, ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, no caso em que houver interferência na elaboração das propostas.

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

# 9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**9.1.** Aberta a sessão, será entregue ao Pregoeiro pelos licitantes o seguinte:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 4** **do Edital**);

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(modelo no Anexo 5 do Edital);**

**9.1.3.** Credenciamento do Representante **(modelo no Anexo 7 do Edital);**

**9.1.4.** Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

**9.1.5.** Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar as declarações que constituem os itens 9.1.1. e 9.1.2., poderá assinar esses documentos disponibilizados na sessão pelo Pregoeiro.

**9.3.** O Pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do Pregoeiro, ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo Pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

**9.6.** O Pregoeiro identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7**. Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

**9.9.1.** Quando houver empate, será este entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**9.9.3.** A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.9.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**9.9.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.9.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.9.7.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.10.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.11**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.14.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.15.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.15.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar ao Pregoeiro nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances**.**

**9.15.1.1.** Em caso de não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, os preços mensal e total finais válidos para a contratação serão apurados pelo Pregoeiro, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame.

**9.15.2.** No mesmo prazo definido no subitem 9.15.1., a licitante vencedora deverá apresentar o quadro de funcionários, sob o seu aspecto quantitativo, bem como a sua distribuição durante o horário de trabalho, compreendido semanalmente (de segunda-feira a sábado), entre 7:00 e 17:00 horas, o qual será submetido à Contratante para sua validação ou eventuais ajustes, a seu critério.

**9.16.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.17.** Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta.

**9.18.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal O Liberal e na Internet ([www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)).

**9.19.** Para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.20**. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do Pregoeiro negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.21.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.22.** Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.23.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes;

# 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo Pregoeiro, salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o Presidente da Casa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

# 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** No caso do licitante vencedor recusar-se a celebrar o instrumento contratual, dentro do prazo de validade de sua proposta, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.2.** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do inciso XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

**12.3.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Câmara Municipal e, se for o caso, será descredenciado sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**12.3.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro utilizado e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.4.** A adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**12.4.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 10 (dez) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**12.5.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**12.6.** Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**12.7.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.8**. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Câmara Municipal.

**12.9.** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.10.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.11.** Da extensão das penalidades:

**12.11.1**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**a)** Retardarem a execução do Pregão;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente àContratada,de conformidade com as medições realizadas e demais disposições contidas na Minuta Contratual, que constitui o Anexo 8 deste edital.

# 14 - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

**14.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

# 15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação, no valor total estimado de R$ 286.493,52, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal e na correspondente do exercício futuro:

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

# 16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Contratada para consecução de seu objeto.

**16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara, na forma da minuta apresentada no **Anexo 8**, adaptado à proposta vencedora.

**16.2.1.** No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento expedido na sede da licitante.

**16.3.** O contrato poderá ser rescindido pela Câmara, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

**16.4.** Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

**a)** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**c)** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**d)** desatender às determinações do funcionário da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**e)** cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**f)** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

**16.5.** Os primeiros 90 (noventa) dias, a contar do efetivo início da prestação dos serviços, serão considerados de caráter experimental, portanto de recebimento provisório dos serviços, findos os quais a Contratante, por meio de sua Diretoria Administrativo Financeira, se manifestará justificadamente até 15 (quinze) dias após o término do prazo indicado, pela continuidade ou rescisão do Contrato.

**16.5.1.** A proposta de rescisão contratual, sem qualquer ônus para a Contratante, estará sujeita ao oferecimento do contraditório e ampla defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do ato no jornal O Liberal e no site da Contratante, sendo certo que a Contratada deverá continuar prestando seus serviços, até a decisão administrativa final.

**16.5.1.1.** O recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e será apreciado pelo Pregoeiro no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento do mesmo.

**16.5.2.** Dessa decisão caberá recurso de reconsideração, a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação do ato no jornal O Liberal e no site da Contratante, com efeito meramente devolutivo, à autoridade máxima da Contratante, que o apreciará no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso.

**16.5.2.1.** Da decisão final será dada ciência à Contratada e, na hipótese de persistir o ato de rescisão, esta se dará em até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da decisão final no jornal O Liberal e no site da Contratante.

# 17 - DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

**17.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações, e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 1 e 2** deste instrumento convocatório.

# 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**18.2.** Caso seja necessária a diligência do Pregoeiro para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**18.3**. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**18.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**b)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**18.8.** Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

**18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo Pregoeiro.

**18.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d’Oeste, 18 de maio de 2011

........................................................

Paulo César Aoyagui

Pregoeiro

**ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11**

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Prestação de serviços de limpeza geral visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada à Rodovia 306 nº 1001 – Jardim Primavera, nas seguintes áreas:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÁREAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO** | |
| **Áreas (m²)** | **Local** |
| 450,00 | Plenário da Câmara – piso acarpetado |
| 1.950,00 | Salas e corredores - piso frio (cerâmico) |
| 1.700,00 | Áreas externas - estacionamentos asfaltados e calçadas |
| 750,00 | Vidros |

**1.2.**  Os serviços deverão ser iniciados dentro de 15 (quinze) dias contados da assinatura do respectivo contrato.

**1.3.** As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, móveis e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos.

**1.4.** Consideram-se vidros aqueles localizados nas fachadas externas e internas do prédio da Câmara. A quantificação da área dos vidros se refere somente a uma de suas faces.

**1.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a empresadisponibilizará funcionários em número suficiente para atender satisfatoriamente à demanda dos serviços no horário estabelecido, praticando a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho e respeitada a carga máxima individual de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**2.** **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão executados na seguinte frequencia:

**2.1.1. Diariamente, uma vez ou mais quando necessário:**

**2.1.1.1.** Remover com pano úmido o pó e as manchas de mesas, armários, arquivos, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, eletrônicos e extintores de incêndio, etc.;

**2.1.1.2.** Retirar o pó e as manchas dos telefones, utilizando flanela e produtos adequados;

**2.1.1.3.** Limpar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes e lavar quando necessário;

**2.1.1.4.** Varrer e limpar, com pano umedecido em produto próprio para piso frio de cerâmica, todas as dependências do prédio;

**2.1.1.5.** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

**2.1.1.6.** Limpar todas as portas de vidros com anti – embaçante;

**2.1.1.7.** Limpar o elevador com produtos adequados;

**2.1.1.8.** Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

**2.1.1.9.** Remover manchas em geral, sempre que possível, imediatamente após a sua formação;

**2.1.1.10.** Varrer os pisos de cimento ao redor do prédio e a calçada de “pedra portuguesa” que proporciona acesso ao “hall” de entrada do prédio;

**2.1.1.11.** Retirar o lixo e repor o saco plástico, quando necessário, removendo-o para o local indicado pela Contratante;

**2.1.1.12.** Proceder a lavagem das bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes;

**2.1.1.13.** Abastecer os sanitários, quando necessário, com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

**2.1.1.14.** Desobstruir lavatórios, vasos sanitários e ralos quando necessário;

**2.1.1.15.** Lavar com saneantes domissanitários o piso da cozinha e do refeitório, bem como passar pano úmido nos balcões de granito;

**2.1.1.16.** Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes e depois das refeições;

**2.1.1.17.** Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, bem como abastecer, quando necessário, os “*dispensers”* de copos descartáveis, ambos fornecidos pela Contratante;

**2.1.1.18.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária ou a critério da Contratante.

**2.1.2. Semanalmente, uma vez ou mais quando necessário:**

**2.1.2.1.** Limpar com produtos adequados divisórias e portas revestidas de fórmica;

**2.1.2.2.** Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

**2.1.2.3**. Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

**2.1.2.4.** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;

**2.1.2.5.** Aspirar o pó em todo piso acarpetado e das cadeiras do Plenário;

**2.1.2.6.** Lavagem dos corredores de piso frio e a calçada de “pedra portuguesa” que proporciona acesso ao “hall” de entrada do prédio, que deverá ser executada antes do início do expediente, ou seja, antes das 08h00min;

**2.1.2.7.** Lavagem das paredesdos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes;

**2.1.2.8.** Lavar a área do pergolado;

**2.1.2.9.** Varrer a calçada externa, com guias e sarjetas (passeio público);

**2.1.2.10.** Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

**2.1.3. Quinzenalmente, uma vez ou mais quando necessário:**

**2.1.3.1.** Limpar os peitoris internos das janelas;

**2.1.3.2.** Limpar os “espelhos das tomadas”;

**2.1.3.3.** Lavar capachos e tapetes com produtos adequados;

**2.1.3.4.** Executar demais serviços considerados necessários à freqüência quinzenal.

**2.1.4. Mensalmente, uma vez ou mais quando necessário:**

**2.1.4.1.** Lavar e secar todos os vidros, esquadrias e caixilhos das janelas (face externa) aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

**2.1.4.2.** Limpar, somente com pano úmido, todos os vidros, esquadrias e caixilhos das janelas (face interna);

**2.1.4.3.** As execuções dos trabalhos relativos aos itens 2.1.4.1. e 2.1.4.2. deverão acontecer sem exposição a risco, com utilização de rodos articulados e/ou outros acessórios que permitam a sua higienização adequadamente;

**2.1.4.4.** Remover teias de aranha das paredes;

**2.1.4.5.** Retirar o pó e resíduos com pano úmido, dos quadros, placas e painéis em geral;

**2.1.4.6.** Lavar as paredes da cozinha/refeitório;

**2.1.4.7.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

**2.1.4.8.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**2.1.5.Trimestralmente, uma vez ou mais quando necessário:**

**2.1.5.1.** Lavar a área do estacionamento;

**2.1.5.2.** Lavar a calçada interna (pedra portuguesa) e externa (passeio público), utilizando produtos de limpeza pesada – “limpa pedra” ou similar;

**2.1.5.3.** Aplicar silicone líquido em braços, encostos e pés de cadeiras e poltronas fixas e giratórias;

**2.1.5.4.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**2.1.6. Semestralmente, uma vez ou mais quando necessário:**

**2.1.6.1.** Limpar paredes e rodapés internos quando necessário;

**2.1.6.2.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

**2.1.7. Anualmente, uma vez ou mais quando necessário:**

**2.1.7.1.**  Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

**2.1.7.2.** Limpar calhas e luminárias;

**2.1.7.3.** Efetuar lavagem a seco de cadeiras e poltronas das salas, plenário e demais setores do prédio, que deverá ser executado durante o recesso parlamentar;

**2.1.7.4.** Efetuar lavagem a seco dos carpetes, que deverá ser executado durante o recesso parlamentar;

**2.1.7.5.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual;

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

**3.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**3.1.2.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

**3.1.3.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI's;

**3.1.4**. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**3.1.5.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

**3.1.6.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

**3.1.7.** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**3.1.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**3.1.9.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

**3.1.10.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**3.1.11.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

**3.1.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**3.1.13.** Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

**3.1.14.** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

**3.1.15.** Executar os serviços de forma a não interferir no andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

**3.1.16.** Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

**3.1.17.** Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Contratante, e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

**3.1.18.** Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**3.1.19.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

##### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** A Contratante obriga-se a:

**4.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de um Gestor do Contrato;

**4.1.2.** Disponibilizar local para vestiários, sendo que os armários e guarda-roupas serão fornecidos pela Contratada;

**4.1.3**. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

##### 5. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**5.1.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**5.1.2.** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**5.1.3.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

**5.1.4.** Executar mensalmente a medição dos serviços pela área contratada, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

##### 6. SEGURANÇA NO TRABALHO

**6.1.** Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza de vidros externamente.

**7. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.**  Os serviços nas salas administrativas e lavagens diárias dos banheiros deverão, obrigatoriamente, ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da Contratante e a manutenção e a limpeza das outras áreas serão realizadas durante o horário regulamentar de trabalho, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

**8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES**

**8.1.** A **Contratada** estará obrigada a fornecer uniformes aos seus empregados, inclusive calçados.

**8.2.** Os empregados deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos do tipo “havaianas”, mesmo no serviço de lavagem de pisos, quando deverão ser utilizados luvas e botas de borracha.

**8.3.** No uniforme deverá aparecer, em local visível e próprio, o nome da Empresa;

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** As proponentes deverão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, a fim de conhecerem as condições físicas e peculiares do local.

**9.2.** Para a execução dos serviços, o presente Termo de Referência não limita a aplicação de boa técnica e experiência da proponente, indica apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto da licitação;

**9.3.** Por tratar-se de serviços contínuos, não será exigida a prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal 8.666/93;

**9.4.** Durante a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto nas Normas Regulamentadores. A responsabilidade da Contratada será total no que se refere à Segurança do Trabalho, não havendo solidariedade da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste a respeito do assunto.

**10. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

## ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: Pregão Presencial nº 07/11**

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo I do edital da licitação em referência, a qual a licitante ...........................................(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes incluídos nos mesmos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Área (m2)*** | ***Tipo de Piso*** | ***R$ Unit.*** | ***R$ Total Mensal*** |
| 450,00 | Piso acarpetado |  |  |
| 1.950,00 | Piso cerâmico |  |  |
| 1.700,00 | Asfalto e calçada |  |  |
| 750,00 | Vidro |  |  |
|  | **PREÇO TOTAL ANUAL (R$Mensal x 12)** |  | **R$** |

................. de .................... de 2011

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 07/11**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..........................., ..... de .................... de 2011

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11

**DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 07/11**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ............................ (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

........................., ..... de .................... de 2011

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **Pregão Presencial nº 07/11**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ................................................... (razão social), CNPJ nº .................................................., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

........................... ..... de .................... de 2011

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Razão Social da Empresa: .......................................................................................................

CNPJ/MF: ................................................................................................................................

Endereço: (rua , n° e bairro) .....................................................................................................

Cidade: .....................................................................................................................................

Nome completo: .......................................................................................................................

RG nº .................................................... – Órgão expedidor ...........................................

CPF nº ..........................................................

Cargo que ocupa na empresa .................................................................................................

Telefone para contato ...............................................

**Observação**:

* Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 2). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
* A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

## ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 07/11**

(nome da empresa)........................................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., CREDENCIA o Sr......................................... , RG nº ....................., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

........................., ..... de .................... de 2011

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11**

##### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**  **........./11**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.841/11**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A EMPRESA ............................................, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL DAS DEPENDÊNCIAS DA CÃMARA MUNICIPAL.**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede à Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Erb Oliveira Martins**, RG nº 10.589.495, CPF nº 893.025.328-87.

**CONTRATADA: ..................................,** sediada à Rua ......................... nº ...., Bairro ........................, na cidade de .........................../SP, com CNPJ nº ...................., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **..............................**, RG nº ............................, CPF nº .....................................

**FUNDAMENTO**: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 07/11, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 00.841/11, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02, do Decreto Legislativo n° 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1.** Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se à prestação de serviços de limpeza geral das dependências do prédio da **CONTRATANTE**, com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 1 do edital do Pregão Presencial nº 07/11, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Para a perfeita execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** manterá profissionais em números que atendam satisfatoriamente à demanda dos serviços atendendo ao disposto nos itens seguintes.

**1.2.1.** A **CONTRATANTE**, constatando deficiência na execução dos serviços, poderá solicitar adequação da quantidade mínima de trabalhadores enviados pela **CONTRATADA**, a fim de obter a perfeita execução dos trabalhos.

**1.3.** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da **Contratante**, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**CLÁUSULA 2 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**2.1.** No final de cada mês, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

**2.2.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**2.2.1.** No primeiro dia útil subseqüente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

**2.2.2.** A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**2.2.3.** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

**2.2.3.1.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função do que constar da Planilha de Fiscalização dos Serviços**.**

**2.2.3.2.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

**2.2.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.

**CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**3.1.** Pela prestação de serviços objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$................. (.........................), que é constituído dos seguintes valores:

* R$..... (..........), referente a 450,00 m² de piso acarpetado, com custo unitário de R$............... ;
* R$..... (..........), referente a 1.950,00 m² de piso cerâmico, com custo unitário de R$ ..............;
* R$..... (..........), referente a 1.700,00 m² de piso asfaltado e calçadas, ao custo unitário de R$ .............
* R$..... (..........), referente a 750,00 m² de vidros, ao custo unitário de R$ ........

**3.2.** Os preços ajustados incluem todos os produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**3.3.** Em caso de prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.

**3.3.1.** A prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a **CONTRATANTE** e consistentes com os de mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

**CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**,dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês vencido e desde que os serviços tenham sido atestados como regulares pela **CONTRATANTE**, nas condições explicitadas no Anexo 1 do edital**;**

**4.1.1.** As notas fiscais/fatura deverão demonstrar, separadamente, os valores correspondentes à mão de obra e dos materiais utilizados;

**4.1.2.** Todas as notas fiscais/fatura deverão ser acompanhadas do relatório dos serviços prestados no período a que a mesma se referir.

**4.2.** Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, também, dos seguintes documentos:

**4.2.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**4.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

**4.2.3.** Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN;

**4.2.3.1.** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução dos serviços, são:

**a)** Protocolo de envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

**b)** Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for feito pela Internet;

**c)** Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE;

d) Relação de Tomadores / Obras - RET.

**4.2.4.** A não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo;

**4.3.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;

**4.4.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**4.6.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-tempore”*.

**CLÁUSULA 5 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Em caso de prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com base na variação no período do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**,** do IBGE, mediante o seguinte:

**5.1.1.** A **CONTRATANTE** efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

**5.1.2.** Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleito, mediante ato devidamente fundamentado;

**5.1.3.** A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual;

**5.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**5.2.1.** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido;

**5.2.2.** Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do mesmo será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela **CONTRATADA;**

**5.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a **CONTRATADA** demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

**5.3.1.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços executados após a data do protocolo do pedido na Diretoria Legislativa da **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA 6 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE** ena correspondente do exercício futuro:

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA 7 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

**8.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**8.1.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 10 (dez) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**8.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes;

**8.3.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

**8.4.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**;

**8.5.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**8.6.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1. DA** **CONTRATADA**

**9.1.1.** Iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

**9.1.2.** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;

**9.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

**9.1.4.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.5.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

**9.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamentodos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei 8666/93.

**9.1.7.** Fornecer armários e guarda-roupas aos seus funcionários;

**9.1.8.** Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços, encaminhando empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**9.1.9.** Apresentar, no início da vigência do presente Contrato, bem como quando da ocorrência de substituição, as respectivas cópias dos contratos de trabalho e prova de registro dos empregados destacados para prestar serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

**9.1.10.** Substituir imediatamente, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;

**9.1.11.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e indicação da respectiva função, provendo-os, ainda, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, atendendo à legislação trabalhista;

**9.1.12.** Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**9.1.13.** Designar formalmente, em até 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento, o encarregado, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, que fará interface com o responsável indicado pela **CONTRATANTE** para solução de qualquer intercorrência envolvendo seus empregados ou a prestação de serviços;

**9.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;

**9.1.15.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**9.1.16.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE;**

**9.1.17.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, fornecendo à **CONTRATANTE** os respectivos relatórios de freqüência, que comprovem cabalmente a presença, ausência e/ou atrasos, sempre que solicitado;

**9.1.18.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

**9.1.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**9.1.20.** Distribuir periodicamente o papel higiênico, papel-toalha e sabonete, nos sanitários, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

**9.1.21.** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**. Para tanto, determina-se que as salas administrativas e os banheiros sejam limpos diariamente antes das 8h00, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** e a manutenção e a limpeza das outras áreas serão realizadas durante o horário regulamentar de trabalho, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE;**

**9.1.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**9.1.23.** Garantir que o seu pessoal empregado para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive efetuando, se for o caso, a compensação dos valores a atingir créditos vincendos;

**9.1.24.** Durante a vigência contratual, se ocorrerem eventuais ações judiciais trabalhistas ou outras de qualquer espécie ou natureza, propostas por empregados da **CONTRATADA**, fica esta, obrigada a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados;

**9.1.24.1.** A negativa judicial de exclusão permitirá a suspensão de todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no volume suficiente a fazer frente à eventual condenação subsidiária da CONTRATANTE, sem a aplicação de qualquer sanção.

**9.1.25.** A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com seus empregados, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados;

**9.1.26.** A inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos referidos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.26.1.** Na hipótese da a **CONTRATANTE** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações judiciais trabalhistas ou outras de qualquer espécie ou natureza, propostas por empregados da **CONTRATADA**, mencionadas no subitem 8.1.24. durante a vigência contratual, o valor da referida condenação será deduzido da importância das faturas vincendas;

**9.1.27.** Apresentar mensalmente e entregá-los em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura todos os documentos, que serão mantidos pela **CONTRATANTE**, capazes de permitir a fiscalização e comprovação cabal da quitação de encargos trabalhistas pela **CONTRATADA**, a fim de evitar a aplicação de qualquer responsabilidade decorrente da relação de emprego ou contratual mantida entre esta e o pessoal que empregar na execução dos serviços, conforme entendimento cristalizado pelo Enunciado nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho;

**9.1.28.** Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente, contendo as características exigidas de substituição;

**9.1.29.** Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica e/ou substâncias ilícitas que podem prejudicar o desempenho de suas atividades;

**9.1.30.** Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**9.2. DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas neste instrumento;

**9.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de um Gestor do Contrato;

**9.2.3.** Disponibilizar local para vestiários;

**9.2.4**. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

**9.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

**9.2.6.** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam as necessidades;

**9.2.7.** Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais sanções disciplinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;

**10.2** – Ficam assegurados os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma Lei, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

**CLÁUSULA 12 – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA 13 - DO FORO**

**13.1.** As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d’Oeste, ..... de ............................ de 2.011

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Erb Oliveira Martins ........................

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11**

**DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS MÍNIMOS**

**1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0**

O índice de liquidez geral será calculado pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante:

(ativo circulante + realizável a longo prazo)

**ILG** = ---------------------------------------------------

(passivo circulante + passivo não circulante)

**2. Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0**

Oíndice de liquidez corrente será calculado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

(ativo circulante)

**ILC** = ---------------------------------

(passivo circulante)

**3.**  **Índice de Quociente de Endividamento igual ou inferior a 0,5**

O índice de quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total:

(passivo circulante + passivo não circulante)

**IQE** = -------------------------------------------------------------

(ativo total)

.............................., ..... de .................... de 2011

......................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal